

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 008/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, cidade de Vitória, Capital, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Vice-presidente no exercício da Presidência, Exmº. Sr. **RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 61.797.924/0002-36, com sede na Av. Tamboré, nº 74 a 200, Tamboré, CEP nº 064.660-010, Barueri – SP, neste ato representado pelo Sr. **FABIO NOBORU TAKAKUWA**, portador do CPF-MF nº 075.812.828-21 e RG nº 4.835.000 – SSP/SP e pela Sra. **MAICA CUBAS DE SOUZA**, portadora do CPF-MF nº 275.309.878-60 e RG nº 29.205.770-2 – SSP/SP doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato TC nº **008/2013** – Processo TC nº 2468/2013, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo e alteração do valor do CONTRATO Nº 008/2013**, que versa sobre a prestação de serviços de suporte de HARDWARE e SOFTWARE em servidores de rede e armazenagem de dados de marca Hewlett-Packard, com reposição de peças, conforme as especificações técnicas descritas na Proposta nº OPP - 0002509475-v1.0, datada de 09 de julho de 2014, constante às fls. 127/141 dos processo TC nº 2468/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de **19 de julho de 2014**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

3.1 - O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 4.964,20 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 59.570,40 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos)**.

3.2 - A alteração do valor contratado corresponde a uma supressão de 20,79% (vinte vírgula setenta e nove por cento).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 008/2013, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

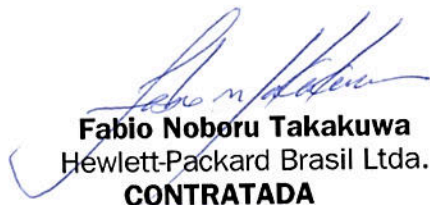
5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 16 de julho de 2014.

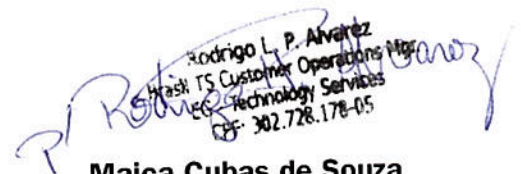


Cons. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
Vice-presidente no exercício da Presidência
CONTRATANTE



Fabio Noboru Takakuwa
Hewlett-Packard Brasil Ltda.
CONTRATADA

Fabio Noboru
Gerente de Negócios
TS Support



Maica Cubas de Souza
Hewlett-Packard Brasil Ltda.
CONTRATADA

Fls. 570

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1102/2014

PROCESSO: TC - 3115/2014

JURISDICIONADO: Prefeitura de Ponto Belo

ASSUNTO: Omissão Prestação de Contas (RREO) - LRFWEB - 1º bimestre/2014

RESPONSÁVEL: Edivaldo Rocha Santana

Trata-se de processo de omissão no encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO (LRFWEB), referente ao 1º Bimestre de 2014, da Prefeitura Municipal de Fundão, sob a responsabilidade do Senhor **Edivaldo Rocha Santana**.

Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial 334/2014, fl.01, e, com fundamento nos artigos 1º, inciso XXII e 63, inciso III da Lei Complementar nº 621/2012, **DECIDO** pela **Notificação** do Senhor **Edivaldo Rocha Santana**, para que no prazo de **10 (dez) dias improrrogáveis** encaminhe a esta Corte de Contas o Resumido de Execução Orçamentária - RREO (LRFWEB) indicado na Instrução Técnica Inicial 334/2014, sob pena de aplicação de multa.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da Instrução Técnica Inicial 334/2014, elaborada pela 4ª Secretaria de Controle Externo. Em, 28 de julho de 2014.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Relator

Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em seu sítio eletrônico, instituído pelo art. 99 da Lei Complementar nº 621, de 8 de março de 2012 e regulamentado pela Resolução nº 262, de 17 de agosto de 2011.

Acompanha esta decisão, **integrando-a**, cópia do **Relatório Técnico Contábil RTC 231/2014** da 4ª Secretaria de Controle Externo.

À **Secretaria Geral das Sessões** para os impulsos necessários.

Após, remetam os presentes autos à Área Técnica desta Corte para instrução regulamentar.

Vitória, 28 de julho de 2014.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013

Processo TC-2468/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Hewlett-Packard Brasil Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo e alteração do valor do contrato nº 008/2013, cujo teor versa sobre a prestação de serviços de suporte de HARDWARE E SOFTWARE em servidores de rede e armazenagem de dados da marca Hewlett-Packard, com reposição de peças.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 19/07/2014.

VALOR MENSAL: R\$ 4.964,20 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 59.570,40 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

Vitória, 16 de julho de 2014. **Conselheiro**

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Vice-Presidente

No exercício da Presidência

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

PROC. TC 4299/2014

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do seu Pregoeiro, torna público que realizara licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei 10.520/02.

Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, para a **contratação de**

empresa especializada no fornecimento de livros técnicos e

científicos, em conformidade com as quantidades e especificações

contidas no Anexo I do Edital convocatório. O procedimento licitatório

será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 13h30 do dia 12/08/2014.

Início da Sessão Pública: 15h do dia 12/08/2014.

O Edital poderá ser retirado nos sites <http://www.tce.es.gov.br> e

www.licitacoes-e.com.br.

Vitória, 28 de julho de 2014.

Daniel Santos de Sousa

Pregoeiro - TCEES

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1103/2014

PROCESSO: TC2810/2013

APENSO: 9135/2013 (Denúncia)

INTERESSADO: Prefeitura de Marilândia

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual

EXERCÍCIO: 2012

RESPONSÁVEIS: Geder Camata (Prefeito Municipal)

Trata este processo da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Marilândia, relativa ao exercício de 2012, sob a responsabilidade do Senhor Geder Camata, encaminhada a este Tribunal de Contas pelo atual prefeito, Senhor Osmar Passamani, por meio do ofício OF/CONTAB/Nº 004/2013, protocolizado no dia 01 de abril de 2013.

A 4ª Secretaria de Controle Externo realizou a análise da prestação de contas e anexos por meio do Relatório Técnico Contábil RTC 231/2014 (fls. 181/202) quando constatou indícios de irregularidades apontados na Instrução Técnica Inicial ITI 829/2014 (fl. 218) com propositura de citação do responsável.

Desta forma **DECIDO** pela **CITAÇÃO** do agente responsável, nos termos do **art. 56, incisos II**, da LC 621/2012 c.c **art. 126** da Resolução 261/2013, para, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, apresentar justificativas em relação aos indícios de irregularidades apontados na Instrução Técnica Inicial ITI 829/2014, como se demonstra seguir:

CITAÇÃO	
Responsável	Itens/subitens
Geder Camata	3.1.1.1; 3.1.1.2; 5.3.1

Sejam os responsáveis notificados de que poderão exercer suas defesas por todos os meios em direito admitidos e, querendo, exercer o direito de sustentação oral, nos termos do disposto no art. 327 da Resolução nº 261/2013 - Regimento Interno, quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será devidamente publicada no Diário

COMO DENUNCIAR UMA IRREGULARIDADE

Denúncia de irregularidade encaminhada ao Tribunal de Contas deve estar acompanhada dos requisitos previstos nos artigos 93 a 98 da Lei Orgânica e nos artigos 176 a 180 do Regimento Interno.



www.tce.es.gov.br



(27) 3334-7633



OUVIDORIA TCE-ES
Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá - Vitória/ES
CEP: 29.050.913